



Edital 【454/2025】

Nos termos do n.º 2 do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, notifica-se, por este meio, o candidato a habitação económica abaixo mencionado:

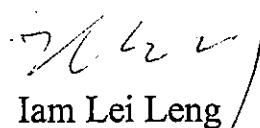
Nome	N.º do boletim de candidatura
LEONG KUOK HONG	81201903301

Após apreciação, verificou-se que o candidato não é residente permanente da Região Administrativa Especial de Macau, não preenche os requisitos de candidatura à habitação, pelo que o Presidente do Instituto de Habitação (IH), nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 13/2020, do n.º 3 do artigo 7 e a alínea (2) do artigo 23.º da Lei n.º 10/2011 (Lei da habitação económica), alterada pela Lei n.º 11/2015, bem como de acordo com o artigo n.º 5 do Regulamento Administrativo n.º 17/2013 (Organização e funcionamento do Instituto de Habitação), por despacho exarado na proposta, n.º 1633/DHP/DHEA/2025, do dia 9 de Setembro de 2025, excluiu a candidatura a habitação económica.

Caso não concorde com a decisão, de acordo com os artigos 148.º, 149.º e o n.º 2 do artigo 150.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 57/99/M, de 11 de Outubro, pode apresentar reclamação, sem efeito suspensivo (**o prazo para o recurso contencioso não se suspende com a apresentação de reclamação**), ao Presidente do IH, no prazo de 15 dias, a contar da data de afixação do presente edital, ou pode apresentar recurso contencioso, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo, no prazo de 30 dias, a contar da data de afixação do presente edital, nos termos do artigo 25.º do Código do Processo Administrativo Contencioso, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 110/99/M, de 13 de Dezembro.

Instituto de Habitação, aos 2 | de Novembro de 2025.

O Presidente,


Iam Lei Leng